



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa FAT - Fundação de Apoio à Tecnologia, com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 98/2014, de 31 de outubro de 2014** faz saber que realizará neste Município no **período de 12 de dezembro até as 15h do dia 12 de janeiro de 2015, inscrições para o Concurso Público** visando selecionar candidatos para provimento de cargos Públicos, em conformidade com as Resoluções Municipais nº 01 e 08/2014, de 09 de janeiro e de 04 de junho de 2014, respectivamente, provido pelo Regime Celetista em cumprimento à Resolução Municipal nº 01/2014.

O Concurso Público será regido pelo presente Edital e Anexos, que constituem partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos cargos adiante relacionados, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, número de vagas, salários e escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
Motorista Executivo	8	XX	R\$ 1.875,57	Ensino fundamental completo - com CNH categoria "C" sem restrições para o exercício de atividade remunerada
Agente Administrativo	3	XV	R\$ 1.376,97	Ensino Médio Completo

3. Todos os cargos têm carga horária semanal de 40 horas.
4. Os salários dos cargos têm como base o mês de Novembro de 2014.
5. O candidato aprovado e contratado, pelo regime CELETISTA, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Caçapava, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie desconhecimento.
  - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2. A inscrição deverá ser efetuada, **no período de 12 de dezembro até às 15 horas do dia 12 de janeiro de 2015**, exclusivamente pela internet – site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br).

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo, portanto observar o item 22, do Capítulo V.

2.1.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.1.2. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado presente em apenas 01(uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Concurso quanto ao (s) outro (s) respectivo (s) cargo (s).

2.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento do cargo e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4 cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho a serviço, quando for o caso;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

h) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos que deverá ser comprovado por meio de documento expedido pela Secretaria de Segurança Pública;

i) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C”, para o cargo de Motorista Executivo, que deverá ser apresentado quando da prova prática;

j) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

k) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo( por justa causa ou a bem do serviço público);

l) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915, de 02 de julho de 1997;

m) outros documentos e/ou exigências que a Câmara Municipal de Caçapava julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

<b>Cargos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Motorista Executivo	34,50
Agente Administrativo	44,50

4.1. Se, por qualquer razão, o pagamento da taxa de inscrição não for efetivada, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br), na página do Concurso Público, a partir de 05 dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação FAT, (0xx11) 3311-2653, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. É obrigatório o candidato observar atentamente as informações sobre os cargos e aplicação das provas.

6.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 4, deste Capítulo.

7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Caçapava o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

9.1. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Caçapava ou à Fundação FAT qualquer cópia de documento de identidade.

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br) e pelo telefone (0xx11) 3311-2653.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br);
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4 deste Capítulo.

12. A Câmara Municipal de Caçapava reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

12.1. Caso alguma das informações seja inverídica, a Câmara Municipal de Caçapava indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

12.2. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Caçapava utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Às 15 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Câmara Municipal de Caçapava e a Fundação FAT não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



16. O candidato poderá, também, efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA São Paulo, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

17. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição.

18. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição pela internet.

19. O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá indicá-la na Ficha de Inscrição eletrônica e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, com data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, para o e-mail [concurso@fundacaofat.org.br](mailto:concurso@fundacaofat.org.br), até o dia 12/01/2015 às 15 horas. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato, o Concurso Público e o cargo para o qual se inscreveu. Todo o candidato que necessite de condições especiais para realizar o Exame, além de indicar na Ficha de Inscrição eletrônica, deverá encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, independentemente da necessidade.

19.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 19, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

19.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Câmara Municipal de Caçapava e da Fundação FAT, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

20. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

21. Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o doador voluntário de sangue no âmbito do município de Caçapava/SP.

22. O período de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será do dia 12 de dezembro até às 15 horas do dia 19 de dezembro de 2014.

23. A dispensa fica condicionada pelo menos duas doações de sangue realizadas no período de 12 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro de 2014, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.047, de 01/07/2011.

24. A doação pode ser realizada em qualquer entidade coletora da rede pública do Município de Caçapava.

25. A comprovação da qualidade de doador de sangue dar-se-á através da apresentação do documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

26. Para requerimento de isenção da Taxa de inscrição o candidato deverá protocolizar na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, localizada à Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP, os seguintes documentos:

a) Cópia simples do RG e CPF;

b) Formulário do Anexo III devidamente preenchido e assinado;

c) Documento expedido pela entidade coletora, com discriminação do registro das doações de sangue realizadas, mencionando as datas das mesmas.

27. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.

28. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 30/12/2014 no site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br)

29. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido poderá participar deste concurso público, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia 12 de janeiro de 2015.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

1. A participação de candidatos com deficiência, no presente Concurso Público, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, que regulamenta a Lei 7853/1989.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 e no período de inscrições, encaminhar à



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fundação FAT, para o e-mail [concurso@fundacaofat.org.br](mailto:concurso@fundacaofat.org.br), com a identificação do Concurso Público e o cargo para o qual está inscrito:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, constantes no relatório médico.

2.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.2. O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

2.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá observar o item 19 e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2.4. O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 2 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto no item 2 deste Capítulo, será convocado pela Câmara Municipal de Caçapava, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou pela não configuração da deficiência, desde que requerido conforme o subitem 5.1 deste Capítulo, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, contados da data da divulgação, na Imprensa Oficial do Município, do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.1. O requerimento de junta médica deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava, localizada à Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava - SP, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17 horas, devendo o candidato atentar para o “caput” deste item.

5.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

5.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.4. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.2., deste item, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

5.5. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. Não ocorrendo inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7. Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

8. Serão excluídos do Concurso o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

9. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

10. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



#### IV – DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso Público constará da(s) seguinte(s) prova(s):

Cargo	Prova	Número de questões
Motorista Executivo	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Legislação de Trânsito	20
	Prova Prática	--
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	20
	Matemática	15
	Noções de Informática	15

2. A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3. Para as provas objetiva e prova prática, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4. A **prova prática**, para o cargo de Motorista Executivo, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

4.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

#### V - DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

1. As provas serão realizadas na cidade de Caçapava.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda à oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Caçapava, ou em casos de força maior, a Fundação FAT poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

2. A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br); ou contatar a Fundação FAT pelo telefone (0xx11) 3311-2653.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para prova objetiva e prova prático-profissional, esse deverá entrar em contato com a Fundação FAT, para verificar o ocorrido.

3.1. Ocorrendo o caso constante do item 3 deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

3.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. O horário de início da(s) prova(s) será às 13h.

4.2. As provas terão duração máxima de 4 (quatro) horas.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva, depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, ou seja a partir das 15h, levando consigo o somente o caderno de questões.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe dentro da validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte Brasileiro dentro da validade, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

5.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6. Os portões serão fechados impreterivelmente às 13h para realização da(s) prova(s).

7. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8. Durante a(s) prova(s) objetivas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação FAT, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

9. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída desse prédio.

10. A Fundação FAT fornecerá embalagem plástica, para que antes da entrada na sala de aplicação o candidato guarde objetos pessoais, inclusive relógio, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

13. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prática a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

13.1. Para tanto, a candidata deverá efetuar antecipadamente comunicação para a Fundação FAT através do Telefone (0xx11) 3311-2653.

14. A Fundação FAT não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

15. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

15.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



15.3. Excetuada a situação prevista no item 13 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

17. É reservado à Fundação FAT e à Câmara Municipal de Caçapava, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

17.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

18. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

18.1. O candidato que não atender aos termos do item 18 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

19. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação FAT, para a realização das provas.

20. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas objetiva e ou prova prática, conforme convocação oficial, publicada na Imprensa Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 5 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação FAT;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

## DA PROVA OBJETIVA

22. A **prova objetiva**, para todos os cargos, está prevista para sua realização em **08/02/2015**.

22.1. O candidato deverá observar também, total e atentamente, os itens 1 a 21, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

23.1. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.





- 23.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 23.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 23.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 23.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação FAT fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação FAT, designado para tal finalidade.
- 23.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 23.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 23.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 23.9. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala.
- 23.10. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação FAT, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.

#### **DA PROVA PRÁTICA (MOTORISTA EXECUTIVO)**

24. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

25. A convocação para realizar a prova prática, ocorrerá, na seguinte conformidade:

a) para o cargo de Motorista Executivo, os 64 (sessenta e quatro) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva;

25.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

26. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá levar documento de identificação, conforme alínea "b" do item 5, deste Capítulo.

26.1. Para prestação da prova prática para o cargo Motorista Executivo, o candidato deverá levar, além do documento de identificação, a CNH categoria "C" sem restrições para o exercício de atividade remunerada, dentro do prazo de validade, sem estar plastificada e/ou dilacerada, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

26.2. A prova prática, para cargo de Motorista Executivo, será composta por um percurso com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

27. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "b" do item 5, deste Capítulo, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

28. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

29. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

## **VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO**

### **1. DA PROVA OBJETIVA**

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.



1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

## **2. PROVA PRÁTICA (MOTORISTA EXECUTIVO)**

2.1. A prova prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

2.3. O candidato não habilitado na prova prática e aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado do Concurso Público.

## **VII - DA PONTUAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será:

- para o cargo de Agente Administrativo, a nota obtida na prova objetiva;
- para o cargos de Motorista Executivo a somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos aprovados, por cargo, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- para os cargos de Agente Administrativo.
  - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
  - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
  - e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- para o cargos de Motorista Executivo
  - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver maior pontuação na prova prática;
  - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação de Trânsito;
  - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
  - f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos portadores de deficiência aprovados), se for o caso.

## **IX - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.



2. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br) na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.1. O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
  - 3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
  - 3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br).
  - 3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.
5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.
8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova(s).
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

1. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES:
  - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;
  - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
  - c) outras exigências que a Câmara Municipal de Caçapava julgar necessárias.
2. A Câmara Municipal de Caçapava, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da(s) prova(s).



3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, o mesmo estará sujeito ao Estágio Probatório, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição Federal.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

4. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Caçapava a homologação deste Concurso Público.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação FAT, por meio do telefone (0xx11) 3311-2653, e pela internet, no site [www.fundacaofat.org.br](http://www.fundacaofat.org.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Caçapava.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação FAT, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Câmara Municipal de Caçapava.

9. A Câmara Municipal de Caçapava e a Fundação FAT se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

10. A Câmara Municipal de Caçapava e a Fundação FAT não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. A Câmara Municipal de Caçapava e a Fundação FAT não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Câmara Municipal de Caçapava.

15. Decorridos 120 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das folhas de repostas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Caçapava poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

18. Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação FAT e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.  
Caçapava, 04 de dezembro de 2014.

**Vereador Milton Garcez Gandra**

Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

- opera máquinas e equipamentos de escritório;
- executa a digitação de textos de indicações, requerimentos e outras proposituras;
- mantém e organiza arquivo digital de proposituras e demais documentos digitados;
- auxilia na execução de tarefas elementares de apoio as diversas unidades da Câmara.

**CARGO: MOTORISTA EXECUTIVO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CNH Categoria “C”**

- transporte dos vereadores, funcionários e pessoas autorizadas;
- transporte de documentos no interesse da Câmara Municipal de Caçapava;
- manter limpo e zelar pela conservação dos veículos;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicar falhas e solicitar a manutenção preventiva ou corretiva, a lavagem e a lubrificação do veículo;
- observar e cumprir as normas técnicas de uso dos veículos e a legislação de trânsito em vigor;
- realização de outras atividades inerentes à área de atuação.



## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA OBJETIVA

#### **CARGO: MOTORISTA EXECUTIVO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CNH Categoria C**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

**MATEMÁTICA:** Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

**LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:** Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Direção defensiva.

#### **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Aspectos gerais da redação oficial.

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais; razões e proporções; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos, regras de três simples e composta, sistemas do 1º grau, potencialização, radiciação, equação do 2º grau; noções de probabilidade e estatísticas; juros simples e compostos. Montante e juros. Descontos: simples e composto. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



**ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, do Concurso Público nº 01/2014, declaro para os devidos fins, estar na condição de DOADOR DE SANGUE, tendo doado sangue, duas vezes, em entidade coletora da rede pública do Município de Caçapava/SP, no período de 12/12/2013 a 19/12/2014.

Dessa forma solicito a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2014 e estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade. Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Concurso Público não atenda totalmente as exigências do Município de Caçapava, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização das inscrições.

**ATENÇÃO:** Este Requerimento deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava, localizada à **Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP**, com os seguintes documentos:

- a) Cópia simples do RG e CPF;
- b) Formulário do Anexo VII devidamente preenchido;
- c) Documento expedido pela entidade coletora, com discriminação do registro das doações de sangue realizadas, mencionando as datas das mesmas.